



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA
GABINETE (ALVORADA)**

EDITAL Nº 24/2023 - GAB-ALV (11.01.15.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Alvorada-RS, 06 de setembro de 2023.

EDITAL Nº 23/2023

SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

O Diretor-Geral do Campus Alvorada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o Edital nº 23/2023 – Seleção Complementar de Bolsistas de Extensão - Projeto Brinquedoteca como comunidade de aprendizagem – 2023 - Campus Alvorada.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nas ações de extensão do IFRS Campus Alvorada para projeto Brinquedoteca como comunidade de aprendizagem, classificado no Edital IFRS nº 02/2023 – Auxílio Institucional à Extensão 2023 – Edital Unificado Auxílio de Apoio Institucional à Extensão na modalidade PIBEX, destinado aos programas e projetos de Extensão do Campus Alvorada do IFRS, vide Anexo I do presente edital.

1.2. O Projeto/Programa de Extensão se enquadra nas condições previstas no item 1.1 do presente Edital, e receberá aporte financeiro para bolsas de extensão financiadas com recursos próprios do Campus, dentro dos limites do orçamento destinado ao fomento das ações de extensão.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal da bolsa de extensão prevista neste edital está definido em R\$ 350,00/mês (trezentos e cinquenta reais por mês) para bolsa de 8 (oito) horas semanais.

2.2. O período de vigência das bolsas para os Programas e/ou Projetos de Extensão contemplados por este edital, terá início na data de 18/09/2023 e prazo final em 30/11/2023, com duração de até 3 (três) meses.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante se candidatar à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS Campus Alvorada;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por programa/projeto de extensão está disponível no Anexo I deste edital.

4.1.1. Havendo interesse da instituição e disponibilidade orçamentária, poderão ser ofertadas novas vagas para os candidatos classificados como suplentes.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Etapas	Período/ Prazo
Publicação do edital	06/09/2023
Período de inscrição dos estudantes	de 06 à 11/09/2023
Divulgação de inscritos	12/09/2023
Divulgação dos horários das entrevistas	12/09/2023 após às 16:00h
Período de seleção dos bolsistas	12 e 13/09/2023
Envio do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas à Coordenação de Extensão pelo(a) coordenador(a) do projeto	13/09/2023
Divulgação final do resultado da seleção dos bolsistas	14/09/2023
Envio/ Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa ao Setor de Extensão	15/09/2023
Início das atividades do bolsistas	18/09/2023

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas através do formulário de inscrições a seguir: https://docs.google.com/forms/d/1Bp_KKSfiBojioV8349WLobaPby4KVB9_7hqYY7Dyxcc/prefill

6.3. O(a) discente poderá se inscrever para concorrer em mais de um dos projetos com bolsa ofertada, devendo preencher e enviar formulário de inscrição específico para cada projeto.

6.4. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital, com exceção para as condições previstas no item 15.7 deste Edital.

6.5. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção do bolsista será de responsabilidade do(a) Coordenador(a), devendo ser amplamente divulgada, para a comunidade acadêmica, as datas e horários e critérios a serem utilizados na seleção.

7.2. A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção do(a) estudantes, para atuar como bolsista no programa/projeto de extensão, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. Cabe a(o) coordenador(a) do programa/projeto de extensão:

a) realizar a seleção do estudante candidato à bolsa de extensão;

b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,

c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do campus, para fins de arquivamento.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

a) contemplado com bolsa;

b) suplentes; e,

c) desclassificados.

8.2. O(a) coordenador(a) do programa/projeto deverá enviar para o email extensao@alvorada.ifrs.edu.br, conforme cronograma deste edital, o resultado da seleção/classificação do bolsista indicando, inclusive, os candidatos suplentes e desclassificados.

8.3. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do campus, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9.DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O(a) estudante contemplado(a) com Bolsa de Extensão deve encaminhar, por email ao(a) coordenador(a) do projeto/programa, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

a) termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III);

b) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,

c) cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2022.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 9.1.

9.2. Cabe ressaltar que serão aceitos documentos digitais, desde que enviados pelo email pessoal do bolsista ou do responsável assinados digitalmente.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;

b) participar de todas as atividades programadas pelo(a) coordenador(a) do programa ou projeto de extensão;

- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao(a) coordenador(a) do programa ou projeto de extensão Relatório Parcial e ao término da vigência da bolsa o Relatório Final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o(a) bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do(a) bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1 O pagamento dos(as) bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja enviada, via formulário eletrônico, ao Setor de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O(a) bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O(a) estudante contemplado(a) com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

14.2. Após o desligamento, a coordenação da ação de Extensão deverá apresentar formulário de solicitação de indicação ou substituição de bolsista, conforme previsto na política [PIBEX](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX /IFRS nº 04/2021](#) e seus anexos.

15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada campus poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

Alvorada, 06 de setembro de 2023.

Fábio Azambuja Marçal

Diretor Geral IFRS Campus Alvorada

Portaria nº 147/2020

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 06/09/2023 16:05)

FABIO AZAMBUJA MARCAL

DIRETOR

IFRS / CA-ALV (11.01.15)

Matrícula: ###101#3

Processo Associado: 23739.000737/2023-06

